

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2015

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Minas Gerais Educação S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF com o n.º 13.128.798/0010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, 346, Bairro São José, Aracaju/SE, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato, representada pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Senhor **JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 010.860.305-91, e de outro lado, a **MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.257/0001-78, sediada na Rua Aimorés, nº 1.451 - A, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG CEP30.170-071, mantenedora do Centro Universitário Una, doravante denominada **IES**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Átila Simões da Cunha, portador do RG nº 22.942.915-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.893.298-65 e pelo seu Diretor Tesoureiro, Leonardo Barros Haddad, portador do RG nº 19.156.305-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.041.918-43, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo como finalidade a estimular o acesso dos funcionários públicos do Poder Executivo do Estado de Sergipe e seus dependentes ao ensino superior, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.0. O objetivo do presente Termo é estimular a formação e capacitação dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Sergipe e de seus beneficiários (neles compreendidos os cônjuges, pais e/ou filhos dos servidores públicos) em cursos na modalidade a distância, de graduação (tradicional e tecnológica) e pós-graduação (Lato Sensu), por meio de descontos nos valores das mensalidades nos cursos ofertados pela IES consonante as condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.0. Para ter acesso aos descontos oriundos deste convênio o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) Ser servidor público do quadro do poder executivo estadual e/ou seu beneficiário;
- b) Estar devidamente matriculado;
- c) Apresentar, no ato da matrícula ou de sua renovação, todos os documentos requeridos pela IES, especialmente os comprovantes da condição de servidor público do Poder Executivo do Estado de Sergipe, bem como a de beneficiário desse, conforme o caso.



d) Firmar o contrato de prestação de serviços com a IES.

2.1. O presente convênio não beneficia aqueles que já são alunos de qualquer curso da IES, somente tendo efeito para novos matriculados, a partir da assinatura deste.

2.2. O desligamento do servidor do quadro de servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Sergipe implica a perda do direito de acesso aos benefícios, tanto do servidor, quanto de seus beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS OFERTADOS

3.0. Salvo disposição em contrário, serão objeto do presente Termo de Cooperação Técnica todos os cursos a distância ofertados no Pólo de Aracaju.

3.1. A disponibilidade de cursos poderá ser verificada por meio do site www.unavirtual.com.br e poderá sofrer alteração, conforme deliberação da diretoria da IES.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA MENSALIDADE E PAGAMENTO

4.0. O valor da mensalidade e a forma de pagamento serão fixados no contrato firmado entre o servidor/beneficiário e a IES.

4.1. Na fixação do valor da mensalidade daqueles que se beneficiarão deste Termo de Cooperação, a IES aplicará um percentual de desconto de **15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade do curso contratado**. O desconto ora pactuado está condicionado à obrigação do pagamento, pelo servidor ou beneficiário, até o vencimento do boleto. Após o vencimento, extingue-se o direito ao desconto, naquele mês específico, obrigando o servidor/beneficiário ao pagamento do valor integral da mensalidade, acrescida de multa, juros e correção monetária, contratualmente estipulados, caso aplicáveis.

4.2. A responsabilidade pelo pagamento das mensalidades, material didático, eventuais multas e penalidades oriundas de atrasos nos pagamentos, caberá diretamente aos servidores/beneficiários do contrato de prestação de serviços com a IES, **não podendo em nenhuma hipótese ser transferida ao Estado a responsabilidade solidária e/ou subsidiária quanto ao cumprimento das obrigações particulares assumidas pelos servidores/beneficiários deste instrumento.**

CLÁUSULA QUINTA – DA OBTENÇÃO DOS DESCONTOS

5.0. A identificação do servidor público estadual e/ou de seus beneficiários, para fins de obtenção do desconto concedido, dar-se-á mediante a apresentação direta junto à IES do último contracheque e da carteira de identidade, podendo ser substituída por identidade funcional com foto, mediante solicitação por meio de protocolo de atendimento online via site da instituição, na área do aluno.

5.1. Em caso de dúvidas quanto à existência ou não de vínculo do interessado em realizar o(s)



curso(s), a IES poderá efetuar consulta à Secretaria do Estado do Planejamento Orçamento e Gestão visando à comprovação da situação do servidor público estadual.

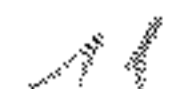
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA IES

6.0. Constituem-se obrigações da IES:

- a) Desenvolver toda a gestão acadêmica, pedagógica e administrativa no processo de integralização dos cursos, na condição de Instituição de Ensino Superior, responsável pelo seu desenvolvimento;
- b) Não utilizar a marca e nem o nome do Governo do Estado de Sergipe, sob qualquer pretexto, sem autorização formal e escrita;
- c) Realizar o processo seletivo para ingresso dos candidatos, enquanto vigorar o presente termo de cooperação;
- d) Proporcionar os descontos nas mensalidades devidas pelos alunos, a partir da assinatura deste Termo, nas condições estabelecidas;
- e) Realizar o trabalho de divulgação do conteúdo deste termo junto aos servidores públicos estaduais e instituições afins;
- f) Assegurar as vagas dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Sergipe e seus respectivos beneficiários, após terem esses realizado a matrícula, tempestivamente;
- g) Assegurar que, em caso de rescisão do presente instrumento ou quando de sua renovação, o benefício seja mantido até a data de conclusão do semestre letivo em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEPLAG

7.0. São obrigações da SEPLAG:

- a) Promover, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com a cooperação dos respectivos titulares, a divulgação dos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela IES;
- b) Divulgar entre os servidores/beneficiários que os descontos serão concedidos a partir da assinatura deste Termo, mediante requerimento direto do aluno.
- c) Fornecer declaração ou documento comprobatório de ser pertencente do quadro dos servidores públicos estaduais do Poder Executivo do Estado de Sergipe, se necessário. 



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.0. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido, sem ônus, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio efetivado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e resguardadas as obrigações assumidas com terceiros.

8.1. Findo o prazo acordado, poderá o Termo de Convênio ser prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.0. As partes efetuarão, por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEPLAG e a IES.

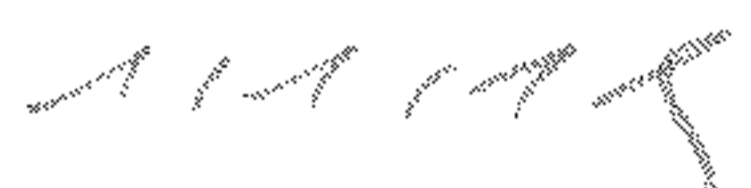
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

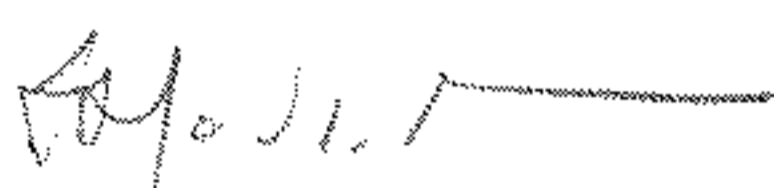
10.0. Fica estabelecido o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, assim, por se acharem justas e pactuadas, as partes assinam este Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

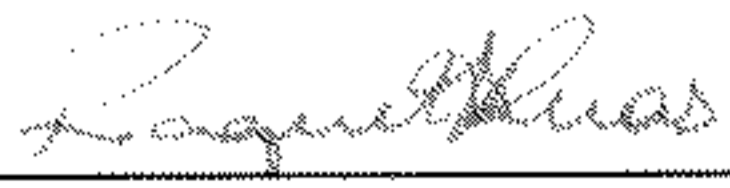
Aracaju/SE, 15 de julho de 2016.


JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Estado do Sergipe
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ÁTILA SIMÕES DA CUNHA
RG: 22.942.915-4 SSP/SP
CPF: 178.893.298-65
Minas Gerais Educação S.A.


LEONARDO BARROS HADDAD
RG: 19.156.305-5 SSP/SP
CPF: 257.041.918-43
Minas Gerais Educação S.A.

Testemunhas:


Nome: Raquel F. Souza Ruas
CPF: 040.654.886-21

Nome:
CPF:

